



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 21 DE OUTUBRO 2025

Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão de natureza institucional, destinado ao desempenho das atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 3º A Procuradoria será constituída por uma Procuradora Especial da Mulher e uma Procuradora Adjunta, escolhidas entre as Vereadoras, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, permitida a recondução.

§ 1º Em não havendo número suficiente de Vereadoras, poderá ser designado Vereador para o exercício do cargo de Procurador Especial da Mulher, tendo preferência aquele que tiver atuação condizente com a defesa dos direitos das mulheres.

§ 2º A Procuradora Adjunta, substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Excepcionalmente, o cargo de Procuradora Adjunta poderá ser ocupado por uma servidora de cargo efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, quando não houver Vereadora para nomeação.

§ 4º Os cargos de que trata este artigo não serão remunerados.

Art. 4º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - acompanhar, no âmbito institucional, políticas e programas do Poder Executivo Municipal voltados à promoção da igualdade de gênero;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Mesa Diretora

V - realizar atendimentos à população, prestando orientações e encaminhando demandas aos órgãos competentes, sempre sob supervisão da Procuradora Especial da Mulher.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher deverá publicar, anualmente, no mês de dezembro, o relatório de suas atividades.

Art. 5º Toda iniciativa da Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação institucional pela Câmara Municipal.


Art. 6º A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ocupar o cargo da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 21 de outubro de 2025.


LAUDIR MARTARELLO
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.


Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração